



# *Prefeitura Municipal de Extrema*

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental*

### **LICENÇA AMBIENTAL 067/2019**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede ao empreendimento **DURACELL COMERCIAL E IMPORTADORA DO BRASIL LTDA**, CNPJ 22.359.813/0003-77, localizada na Rodovia Fernão Dias, km 947,5, Galpão 40, Módulo A, Área 1, Bairro dos Pires, no município de Extrema-MG, a **Licença de Instalação Corretiva concomitante à Licença de Operação – LIC+LO, com validade até 06/12/2029**, para a atividade de “*Estocagem e/ou comércio atacadista de outros produtos*”, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 026/2019/001/2019.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 06 de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA  
PRESIDENTE DO CODEMA

**ANEXO ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Descrição da condicionante</b>	<b>Prazo</b>
01	Apresentar o protocolo do laudo físico-químico de composição das pilhas e baterias junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme definido no art. 3º, II da Resolução CONAMA nº 401/2008. <sup>1</sup>	Primeiro protocolo: 90 dias/ Anual/ Vigência da Licença
02	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a instalação dos pallets com sistema de contenção, na área designada para armazenamento transitório dos resíduos perigosos (pilhas e baterias). <sup>1</sup>	30 dias
03	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (pilhas, baterias, lâmpadas e outros), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1</sup>	DMRs: 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
04	Apresentar e implementar <b>plano de gerenciamento de pilhas e baterias</b> (conteúdo mínimo: descrição de tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades e procedimentos a serem realizados, periodicidade de realização de treinamento, prazo de revisão e ART do responsável pela elaboração do plano) e apresentar <b>comprovante anual de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com a descrição do conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa.</b> Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. <sup>1</sup>	Plano: 60 dias / Comprovante de Treinamento: 90 dias / Vigência da Licença
05	Implementar um ponto de coleta de pilhas e baterias usadas na circunscrição do município de Extrema/MG, para recolhimento das pilhas e baterias importadas pela empresa, devendo apresentar documentação comprobatória da criação bem como relatório técnico-fotográfico da instalação do ponto de coleta, com a respectiva indicação do endereço, devendo garantir sua manutenção durante o prazo de vigência da licença, sem prejuízo dos demais pontos de coleta já instalados pelo país. <sup>1</sup>	90 dias
06	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da Licença
07	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. <sup>1,4</sup>	Próximo Relatório: até 31.01.2021 / Próximo Termo de Compromisso: até 28.02.2021 / Anual / Vigência da Licença
08	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, emissões atmosféricas bem como a geração de efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (026/2019/001/2019) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 06 de dezembro de 2019.

**Paulo Henrique Pereira**

Presidente do CODEMA